



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº _____

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220209PE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.

CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante denominado **simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 08 de Março de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho-PB.

Data de abertura da sessão pública: 08/03/2022. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para inicio da fase de lances: 08/03/2022. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06.

2.2.A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1.Não serão consideradas as impugnações apresentadas de forma distintas ao descrito no item 2.2.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

- 2.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelos sites: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.1003.2004-MANUT. DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO 12.368.1010.2023-MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.1011.2024-MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 04.122.1003.2030-MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 08.244.1015.2034-MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1015.2044-MANUT. DO CONSELHO TUTELAR 10.301.1014.2046-MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repases.

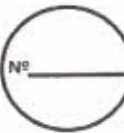
- 5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2.O cadastro deverá ser feito no Portal do Sistema utilizado pelo ORC para realização deste Certame, que é o Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1. Produzidos no País;

10.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

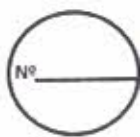
11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, Especialmente Quanto À Existência De Sanção que Impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

- 12.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- 12.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.8.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.8.9.Autorização de Funcionamento (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.9.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.9.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.9.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.9.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 12.9.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 12.9.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 12.10.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 12.11.1.Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 12.12.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese de existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha incorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 – Centro – São Bentinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

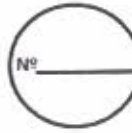
1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ABRAÇADEIRA 9MM 10X16	UNID	40	ME
2	ADAPTADOR LR 20X1/2" SOLD.	UNID	40	ME
3	ADESIVO PLÁST. 175G C/PINCEL	UNID	30	ME
4	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	UNID	30	ME
5	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X1,50MT	UNID	20	ME
6	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM	UNID	10	ME
7	ALICATE TURQUESA MÉDIO	UNID	10	ME
8	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	10	ME
9	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES	UNID	15	ME
10	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES	UNID	15	ME
11	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UNID	30	ME
12	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	UNID	30	ME
13	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UNID	30	ME
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 12,6CM	UNID	30	ME
15	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	15	ME
16	ARAME GALVANIZADO 08MM	KG	50	ME
17	ARAME GALVANIZADO 1,65MM	UNID	50	ME
18	ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	50	ME
19	ARAME RECOZIDO 18MM	KG	50	ME
20	ARGAMASSA AC1 20 KG	SACO	50	ME
21	ARGAMASSA AC2 20KG	SACO	50	ME
22	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 20 KG	PCT	50	ME
23	ARMACÃO SECUNID1 POLO REFORC	UNID	40	ME
24	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO	PAR	20	ME
25	ARRUELA ZINCADA 1/2	UNID	80	ME
26	ARRUELA ZINCADA 3/1	UNID	80	ME
27	ARRUELA ZINCADA 5/6	UNID	80	ME
28	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UNID	50	ME
29	ASSENTO SANITÁRIO SOFT	UNID	50	ME
30	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UNID	5	ME
31	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNID	20	ME
32	BALDE PLÁSTICO P/CONST. 12 LL	UNID	30	ME
33	BOIA CAIXA D AGUA ½	UNID	30	ME
34	BOIA CAIXA D AGUA ¾	UNID	30	ME
35	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	UMD	30	ME
36	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS	PAR	30	ME
37	BOTA BRANCA C/LONGO Nº VARIADOS	PAR	30	ME
38	BOTA BRANCA S/FORRO Nº VARIADOS	PAR	30	ME
39	BOTINA KADESH 8KF Nº VARIADOS	PAR	40	ME
40	BOTA KADESH C/ELÁSTICO Nº VARIADOS	PAR	40	ME
41	BOTINA DE COURO 470	PAR	40	ME
42	BOTINA PRT Nº VARIADOS	PAR	40	ME
43	BRITA 19MM	M³	15	ME
44	BROCA DE AÇO 8MM	UNID	50	ME
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UNID	50	ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UNID	50 ME
47	BROXA ESCOVA Nº3	UNID	50 ME
48	BUCHA C/ ANEL NYLON	UNID	60 ME
49	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20MM	UNID	60 ME
50	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM	UNID	60 ME
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNID	50 ME
52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UNID	80 ME
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	UNID	150 ME
54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UNID	150 ME
55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	UNID	150 ME
56	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X60MM	UNID	150 ME
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X75MM	UNID	150 ME
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UNID	150 ME
59	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20MM	UNID	150 ME
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	UNID	150 ME
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM	UNID	150 ME
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	UNID	50 ME
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UNID	50 ME
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM	UNID	50 ME
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM	UNID	50 ME
66	BUCHA NYLON Nº06	UNID	50 ME
67	BUCHA NYLON Nº07	UNID	50 ME
68	BUCHA NYLON Nº08	UNID	50 ME
69	BUCHA NYLON Nº10	UNID	50 ME
70	BUCHA NYLON Nº12	UNID	20 ME
71	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA 90 CM	UNID	20 ME
72	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,45CM	UNID	20 ME
73	CABO DE MADEIRA P/MACHADO	UNID	10 ME
74	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UNID	10 ME
75	CAÇAMBA PARA PINTURA 12 L	UNID	20 ME
76	CADEADO E-20MM	UNID	20 ME
77	CADEADO E-30MM	UNID	20 ME
78	CADEADO E-35MM	UNID	20 ME
79	CADEADO E-45MM	UNID	20 ME
80	CADEADO E-50MM	UNID	20 ME
81	CADEADO E-60MM	UNID	20 ME
82	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO 9LT	UNID	30 ME
83	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 5000LT	UNID	5 ME
84	CAIXA DE METAL P/ FERRAM. C/ 3 GAVETAS (50X20X17)	UNID	5 ME
85	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	UNID	5 ME
86	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT	UNID	5 ME
87	CAIXA DE POLIETILENO 250LT	UNID	3 ME
88	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	UNID	5 ME
89	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	UNID	5 ME
90	CAL COMUM PARA CONSTRUÇÃO	SACO	80 ME
91	CAL DE PINTURA (SUPERCAL)OU SIMILAR 10KG	SACO	80 ME
92	CAL HIDRÁULICO (REBOCO) 25KG	SACO	80 ME
93	CAP ESGOTO 40MM	UNID	80 ME
94	CAP ESGOTO 50MM	UNID	80 ME
95	CAP ESGOTO 75MM	UNID	80 ME
96	CAP SOLD 20MM	UNID	80 ME
97	CAP SOLD 25MM	UNID	80 ME
98	CAP SOLD 32MM	UNID	80 ME
99	CAPACETE DE OBRA	UNID	40 ME
100	CARRINHO DE MÃO 60LT	UNID	10 ME
101	CARRINHO DE MÃO 65LT GALVANIZADO	UNID	5 ME
102	CARTELA DE LÂMINA PARA SERRA SABRE DE 12.14 DENTES	UNID	50 ME
103	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 140CM GRANDE	UNID	20 ME
104	CERÂMICA 47X47 EXT. COLORADO CINZA	M²	200 ME
105	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA Nº10	UNID	10 ME
106	CHAVE CIRAR FERRO 8/5=9,52	UNID	10 ME
107	CHAVE COMBINADA 10	UNID	10 ME
108	CHAVE COMBINADA 11	UNID	10 ME
109	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 PONTA CHATA	UNID	20 ME
110	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CRUZADA	UNID	20 ME
111	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 PONTA CHATA	UNID	20 ME
112	CHAVE DE FENDA 3/16X6 PONTA CRUZADA	UNID	20 ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

113	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 PONTA CHATA	UNID	20 ME
114	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 PONTA CHATA	UNID	20 ME
115	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 3/16X4 TR	UNID	20 ME
116	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95 CM	UNID	10 ME
117	CILINDRO FECHADURA	UNID	50 ME
118	CIMENTO 50KG	SACO	200 ME
119	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	40 ME
120	COLA BRANCA 1 KG	UNID	30 ME
121	COLA DUREPOX MASSA C/100G	UNID	60 ME
122	COLA PARA CANO 75 GR	UNID	50 ME
123	COLA SILICONE 50GR	UNID	80 ME
124	COLHER PEDREIRO Nº 09	UNID	20 ME
125	CONECTOR PERFURAÇÃO P4 10-70	UNID	50 ME
126	CONECTOR PERFURAÇÃO P40 10-70	UNID	50 ME
127	CONJ. CX ACOPLADO	CJ	10 ME
128	CORDA SEDA Nº 06	MT	200 ME
129	CORDA SEDA Nº 10	MT	200 ME
130	CORDA SEDA Nº 12	MT	200 ME
131	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25CM	UNID	10 ME
132	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE. 12X25,6CM	UNID	10 ME
133	DISCO CORTE INOX 4 1/2X1/16X7	UNID	30 ME
134	DISCO DE BORRACHA 4,5 FLEX	UNID	30 ME
135	DISCO DESBASTE 4.1 7X7/8	UNID	30 ME
136	DISCO DIAMANT. PORCELANATO 4.3/8	UNID	30 ME
137	DISCO DIAMENT. 105X20MM	UNID	30 ME
138	DOBRADIÇA 850X3.1/2 ZINCADA	UNID	30 ME
139	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 850 X 3.1/2	KIT	10 ME
140	EMBOLO DE PLÁSTICO	UNID	30 ME
141	ENGATE FLEXÍVEL BR.50	UNID	50 ME
142	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	UNID	50 ME
143	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60 CM	UNID	50 ME
144	ENTRADA DÁGUA HIDRÁULICA 2/300	UNID	20 ME
145	ENXADA BATIDA 2,5 COM CABO	UNID	10 ME
146	ENXADÃO 14CM COM CABO	UNID	10 ME
147	ESCADA DE ALUMÍNIO C/7 DEGRAUS	UNID	5 ME
148	ESCOVA DE AÇO COPO C/ HASTE DE 1/4	UNID	20 ME
149	ESGUICHO PISTOLA REGULÁVEL COM 8 BICOS	UNID	5 ME
150	ESPÁTULA AÇO CROMADO	UNID	20 ME
151	ESPATULA CROM. 7,6CM	UNID	20 ME
152	ESPÁTULA DE AÇO 12,7 CM	UNID	30 ME
153	ESPÁTULA PLÁSTICA 3.1CM	UNID	15 ME
154	ESPONJA DE AÇO Nº 2	UNID	10 ME
155	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	6 ME
156	FAIXA ZEBRADA ROLO COM 200MT	UNID	20 ME
157	FECH.1200 PB ALAVANCA	UNID	20 ME
158	FECH.1200 PE ALAVANCA	UNID	20 ME
159	FECH.1200 PI ALAVANCA	UNID	20 ME
160	FECHADURA PE.ALAV. OVAL CROMADO	UNID	20 ME
161	FERRO 10MM 3/8 BARRA DE 12MT	BARRA	25 ME
162	FERRO 12,5MM 1/2 BARRA DE 12 MT	BARRA	25 ME
163	FERRO 4,2MM ESTRIBO BARRA DE 12MT	BARRA	25 ME
164	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12MT	UNID	25 ME
165	FERRO 5/8 BARRA DE 12MT	BARRA	25 ME
166	FERRO 6.0 MM BARRA DE 12MT	BARRA	25 ME
167	FERRO 8.00MM 5/16 BARRA DE 12MT	BARRA	40 ME
168	FERRO BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	30 ME
169	FERROLHO PORTA CADEADO 700X3	UNID	30 ME
170	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	UNID	20 ME
171	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	UNID	20 ME
172	FITA CREPE BRANCA	UNID	20 ME
173	FITA DUPLA FACE 3MM ROLO 25MMX2M	UNID	40 ME
174	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 MT	UNID	50 ME
175	FOICE COMUM COM CABO	UNID	10 ME
176	FORMA DE MADEIRA 60X210	UNID	10 ME
177	FORMA DE MADEIRA 70X210	UNID	10 ME
178	FORRA 2,10 X 0,80 MADEIRA LEI	UNID	10 ME
179	GARFO P/ROLO DE PINTURA	UNID	20 ME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

180	GARRAFÃO TÉRMICA 3L	UNID	20 ME
181	GESSO DE SECAGEM RÁPIDA 1KG	PCT	20 ME
182	GRAMPO GTDU ATERRAMENTO CODIMEL	UNID	50 ME
183	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UNID	40 ME
184	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO C/ 30ML	UNID	50 ME
185	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID	100 ME
186	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UNID	150 ME
187	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UNID	150 ME
188	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UNID	150 ME
189	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UNID	150 ME
190	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UNID	150 ME
191	JOELHO LR 20X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100 ME
192	JOELHO LR 25X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100 ME
193	JOELHO LR 25X3/4 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100 ME
194	JOELHO SOLD 20	UNID	100 ME
195	JOELHO SOLD 25	UNID	100 ME
196	JOELHO SOLD 32	UNID	100 ME
197	JOELHO SOLD 40	UNID	100 ME
198	JOELHO SOLD 50	UNID	100 ME
199	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS	KIT	50 ME
200	KIT P/ FIXAÇÃO PARAFUSO E BUCHA 8MM C/ 2 PEÇAS CROMADAS 3X10,5X14CM	KIT	50 ME
201	KIT P/BANHEIRO 5PÇS INOX	KIT	50 ME
202	LAJE PRÉ-MOLDADA M²	UNID	100 ME
203	LAVATORIO C/COLUNA	UNID	10 ME
204	LAVATORIO SUSPENSO	UNID	10 ME
205	LIMA MOTOSERRA 8X1/16 KF FINA	UNID	20 ME
206	LINHA DE PEDREIRO	UNID	10 ME
207	LIXA DISCO P/MÁQUINA 4 1/2	PAR	50 ME
208	LIXA MANUAL D AGUA	UNID	100 ME
209	LIXA MANUAL DE FERRO	UNID	100 ME
210	LIXA MANUAL DE MASSA/MADEIRA	UNID	100 ME
211	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	20 ME
212	LONA PRETA 1X8MT 200 MICRAS	UNID	50 ME
213	LUVA 157 PROFESSIONAL PTA XG	UNID	20 ME
214	LUVA BANHAD. PREVILING AZUL	UNID	20 ME
215	LUVA CORRED. 100	UNID	50 ME
216	LUVA CORRED. 20	UNID	50 ME
217	LUVA CORRED. 25	UNID	50 ME
218	LUVA ESGOTO 40	UNID	50 ME
219	LUVA ESGOTO 50	UNID	50 ME
220	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	50 ME
221	LUVA LR 25X3/4"	UNID	50 ME
222	LUVA LR BUCHA LAT 25X1/2	UNID	50 ME
223	LUVA PARA PEDREIRO - PARES	UNID	80 ME
224	LUVA PRT 45CM	UNID	40 ME
225	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	150 ME
226	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	150 ME
227	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	150 ME
228	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	150 ME
229	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	150 ME
230	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	150 ME
231	LUVA RASPA PUNHO	UNID	100 ME
232	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA	UNID	150 ME
233	MADEIRA BARROTE LEI	MT	150 ME
234	MADEIRA CAIBRO 3,2X5 LEI	MT	100 ME
235	MADEIRA LINHA 6X12 LEI	MT	50 ME
236	MADEIRA LINHA 6X14 LEI	MT	50 ME
237	MADEIRA RIPA 1,20X5,0 LEI	MT	100 ME
238	MADEIRA TABUA 2,5X30,0	MT	50 ME
239	MADEIRITO 220 X 110 X 12MM	UN	50 ME
240	MADERITO COMP. PLASTIFI 110X12MM	UNID	50 ME
241	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 METROS	UNID	30 ME
242	MANGUEIRA DUPLO CAPA 1/2 X 2.0	UNID	10 ME
243	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 15 MT	UNID	30 ME
244	MANGUEIRA TRAN.3/4 X 2,0 MM CRISTAL	MT	150 ME
245	MARRETA OITAVA C/ 4KG - CABO DE MADEIRA	UNID	5 ME
246	MARTELO COM 23MM - CABO DE MADEIRA	UNID	5 ME



Nº _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

247	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNID	3 ME
248	MARTELO UNHA COM 27MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	5 ME
249	MASCARA DESC. AZUL C/ VÁLVULA	UNID	200 ME
250	MASSA ACRILICA INT. 18 LT 27KG	LATÃO	20 ME
251	MASSA ACRÍLICA INT. 3,6 LT 5,4KG	GALÃO	50 ME
252	MASSA CORRIDA 27 KG	UNID	50 ME
253	MASSA CORRIDA 3,6 LT	UNID	50 ME
254	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6LT 1,5KG	UNID	50 ME
255	MASSA PLÁSTICA C/500G	UNID	20 ME
256	MASSA PVA LUX BD 2KG	UNID	20 ME
257	MOTOR BOMBA 1/2 CV 60HZ 220V	UNID	8 ME
258	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2	UMD	30 ME
259	NÍPEL ROSCÁVEL 3/4	UNID	30 ME
260	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNID	10 ME
261	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	30 ME
262	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UNID	30 ME
263	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10 ME
264	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10 ME
265	PARAFUSO CHIP 3,5X30	UNID	40 ME
266	PARAFUSO CHIP 5,0 X 5,0	UNID	150 ME
267	PARAFUSO CHIP CHATA 4,5X30	UNID	150 ME
268	PARAFUSO FENDA 40X20	UNID	100 ME
269	PARAFUSO FENDA 50X70	UNID	100 ME
270	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X3.1	UNID	100 ME
271	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X7	UNID	100 ME
272	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6	UNID	100 ME
273	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,5 X 50	UNID	150 ME
274	PARAFUSO PARA POSTE GALV. 12X250	UNID	150 ME
275	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM	UNID	150 ME
276	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X20 (FORRAGEIRA)	UNID	150 ME
277	PENEIRA QUADRADA MADEIRA C/CABO	UNID	10 ME
278	PIA INOX 1,00 X 0,50MT	UNID	10 ME
279	PIA INOX 1,20 X 0,50MT	UNID	10 ME
280	PIA NPA 1,00 X 0,50MT	UNID	10 ME
281	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UND	10 ME
282	PINCEL BROXA Nº2 SUPER 725/2	UNID	60 ME
283	PINCEL BROXA Nº 03 - 1199	UNID	60 ME
284	PISTOLA DE SILICONE	UNID	10 ME
285	PLAFONE BCO.150W	UNID	150 ME
286	PNEU PARA CARROÇA RODA COMPLETO	UNID	10 ME
287	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 1/2	UNID	10 ME
288	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 5/16	UNID	10 ME
289	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	UNID	10 ME
290	PORTA P/MOGNO 0,60	UNID	10 ME
291	PORTA P/MOGNO 0,70	UNID	10 ME
292	PORTA P/MOGNO 0,80	UNID	10 ME
293	PREGO 1.1/2X13	KG	20 ME
294	PREGO 1.1/4X14	KG	20 ME
295	PREGO 1X16	KG	20 ME
296	PREGO 2 X 10	KG	20 ME
297	PREGO 2.1/2X13	KG	20 ME
298	PREGO 3X8	KG	20 ME
299	PREGO CC 3./2X8	KG	20 ME
300	PREGO TELHEIRO 500GR	KG	20 ME
301	PROTETOR AUDITIVO AT3100	UNID	30 ME
302	PRUMO 750G	UNID	6 ME
303	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20LT	UNID	4 ME
304	REBITE REPUXO 40X10	UNID	100 ME
305	REBOCAL 25 KG	SACO	100 ME
306	REDUTOR ESGOTO 75X50MM	UNID	50 ME
307	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	UNID	20 ME
308	REGISTRO ESF. SOLD 20	UNID	50 ME
309	REGISTRO ESF. SOLD 25	UNID	50 ME
310	REGISTRO ESF. SOLD 32	UNID	50 ME
311	REGISTRO ESF. SOLD 50	UNID	50 ME
312	REGISTRO ESF. SOLD 60	UNID	50 ME
313	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 20MM	UNID	50 ME

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

314	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 32MM	UNID	50 ME
315	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50 ME
316	REGISTRO GAVETA C-40 1509 ¾	UNID	50 ME
317	REGISTRO GAVETA C-50 1509 ¾	UNID	50 ME
318	REGISTRO PRESSÃO C-40 1416 ¾	UNID	50 ME
319	REGISTRO PRESSÃO C-50 1416 ¾	UNID	50 ME
320	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 25MM	UNID	50 ME
321	RÉGUA DE PEDREIRO ALUM. REF. EXTRA C/2M	UNID	20 ME
322	REGULADOR DE GÁS	UNID	20 ME
323	REJUNTO DIVERSAS CORES 1KG	KG	80 ME
324	ROÇADEIRA MÉDIA	UNID	20 ME
325	RODA AR AÇO 3/4 CÂMARA	UNID	10 ME
326	RODA COMPLETA EVA 27MM	UNID	10 ME
327	ROLDANA PORCEL. 72X72	UNID	100 ME
328	ROLDANA PORCELANA 72X72	UNID	100 ME
329	ROLO ANTI-GOTA 15 CM	UNID	20 ME
330	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	UNID	20 ME
331	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 100 MT	UNID	10 ME
332	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 250 MT	UNID	10 ME
333	ROLO DE LÃ 328/22C	UNID	10 ME
334	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNID	20 ME
335	ROLO ESPUMA 15 CM	UNID	20 ME
336	ROLO ESPUMA 23 CM	UNID	20 ME
337	ROLO ESPUMA 5 CM	UNID	20 ME
338	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS	UNID	10 ME
339	SELADOR ACRÍLICO EMB. 3,6LT	UNID	10 ME
340	SELADOR DE MADEIRA INCOLOR GALÃO 3,6LT	UNID	20 ME
341	SERRA BI-METAL	UNID	5 ME
342	SERRA MÁRMORE 220W	UNID	2 ME
343	SERROTE 18D	UNID	5 ME
344	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 12 POLEG. CABO DE MADEIRA (18 DENTES)	UNID	3 ME
345	SERROTE PROFISSIONAL (24 DENTES)	UNID	3 ME
346	SIFÃO SANF. DUPLO	UNID	50 ME
347	SIFÃO SANF. TRIPLO	UNID	50 ME
348	SIFÃO SANF. UNIVERSAL	UNID	50 ME
349	SIFÃO SANF. UNIVERSAL CROM.	UNID	50 ME
350	SILICONE 280 GR INCOLOR	UNID	50 ME
351	SOLDA FIO C/4M	UNID	20 ME
352	SUPERCAL 10KG	SACO	300 ME
353	SUPERCAL 5 KG	SACO	200 ME
354	TALHADEIRA 1/4X10" S+O - CHATA	UNID	100 ME
355	TE ESGOTO 100	UNID	70 ME
356	TE ESGOTO 40	UNID	70 ME
357	TE ESGOTO 50	UNID	70 ME
358	TE ESGOTO 75	UNID	70 ME
359	TE LR 20X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70 ME
360	TE LR 25X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70 ME
361	TE LR 25X3/4 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70 ME
362	TE SOLD 20	UNID	70 ME
363	TE SOLD 25	UNID	70 ME
364	TE SOLD 32	UNID	70 ME
365	TE SOLD 40	UNID	70 ME
366	TE SOLD 50	UNID	70 ME
367	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	100 ME
368	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNID	100 ME
369	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNID	100 ME
370	TELA MALHA POP Q45 2X3 20X20	UNID	50 ME
371	TELA TAPUME LARANJA EM ROLO DE 50 MT X 1.20 DE LARGURA	UNID	50 ME
372	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 MT	UNID	50 ME
373	TELHA COMUM	MIL	10 ME
374	TESOURA GRAMA 12	UNID	10 ME
375	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG	SACO	50 ME
376	THINNER 900ML	UNID	100 ME
377	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUIROS	MIL	10 ME
378	TINTA ACRÍLICA BRANCO, SEM ODOR LATA 3,6L	UNID	50 ME
379	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6L COR A DEFINIR	UNID	50 ME
380	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

381	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
382	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
383	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
384	TINTA LÁTEX EXT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
385	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
386	TINTA LÁTEX INT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
387	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
388	TINTA LÁTEX INT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
389	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50 ME
390	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 0,9 LT	UNID	50 ME
391	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 18LT	UNID	50 ME
392	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES PLÁSTICA/ACRÍLICA 350ML	UNID	50 ME
393	TORNEIRA METAL 1156	UNID	10 ME
394	TORNEIRA METAL 1159 C25 1/2	UNID	10 ME
395	TORNEIRA P/COZINHA C/ALAVANCA	UNID	40 ME
396	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	40 ME
397	TORNEIRA P/JARDIM C/BICO 1/2	UNID	40 ME
398	TORNEIRA P/TANQUE CROMADA CHAV.1/2	UNID	40 ME
399	TORQUÊS DE ARMADOR MEIO CORTE C/ CABO 12	UNID	10 ME
400	TRELIÇA 6 MT	UNID	50 ME
401	TRELIÇA H 8	UNID	50 ME
402	TRENA DE NYLON 50 MT FECHADA	UNID	15 ME
403	TRENA FITA AÇO 8 MT	UNID	30 ME
404	TRINCHA 1.1/2	UNID	50 ME
405	TRINCHA 1/2	UNID	50 ME
406	TRINCHA 3	UNID	50 ME
407	TRINCHA 4	UNID	50 ME
408	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID	100 ME
409	TUBO PVC AGROPECUÁRIO C/6MT	VARA	100 ME
410	TUBO PVC ESGOTO 100 6 MT	VARA	100 ME
411	TUBO PVC ESGOTO 150 6 MT	VARA	50 ME
412	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT	VARA	25 ME
413	TUBO PVC ESGOTO 40 6 MT	VARA	50 ME
414	TUBO PVC ESGOTO 50 6 MT	VARA	50 ME
415	TUBO PVC ESGOTO 75 6 MT	VARA	50 ME
416	TUBO PVC SOLD 20 6 MT	VARA	50 ME
417	TUBO PVC SOLD 25 6 MT	VARA	50 ME
418	TUBO PVC SOLD 32 6 MT	VARA	50 ME
419	TUBO PVC SOLD 40 6 MT	VARA	50 ME
420	TUBO PVC SOLD 50 6 MT	VARA	50 ME
421	TUBO PVC SOLD 60 6 MT	VARA	50 ME
422	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3/5	UNID	50 ME
423	VASSOURA DE GARI C/ 40 CM	UNID	20 ME
424	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM CABO 22D	UNID	20 ME
425	VASSOURÃO	UNID	10 ME
426	VASSOURÃO P/GARI C/CABO 40	UNID	30 ME
427	VEDACIT 1 LT OU SIMILAR	GALÃO	15 ME
428	VEDACIT 3,6 KG OU SILILAR	GALÃO	15 ME
429	VEDAJA 3,6 LT OU SIMILAR	GALÃO	15 ME
430	VEDALIT 1 LT OU SIMILAR	GALÃO	15 ME
431	VEDALIT 3,6 LT OU SIMILAR	GALÃO	15 ME
432	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO C/GUIA + PARAF.	UNID	15 ME
433	VENENO BARRAGE 20ML	UNID	15 ME
434	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO DE 3,6 LITROS	UNID	10 ME
435	ZINCO 0,70	KG	30 ME
436	ZINCO 0,80	KG	30 ME
437	ZINCO 1,00	KG	30 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Preços registrados - revisão:
 - 6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
 - 6.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
 - 6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
 - 6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados – reajuste:

- 6.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

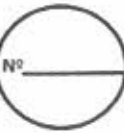
10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

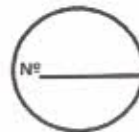
12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

PEDRO PEREIRA FERNANDES
Secretário de Obras e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 9MM 10X16		UNID	40		
2	ADAPTADOR LR 20X1/2" SOLD.		UNID	40		
3	ADESIVO PLÁST. 175G C/PINCEL		UNID	30		
4	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G		UNID	30		
5	ALAVANCA DE AÇO LISO 1X1.50MT		UNID	20		
6	ALICATE REBITADOR C/4 BICOS 4,8MM		UNID	10		
7	ALICATE TURQUESA MÉDIO		UNID	10		
8	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10		
9	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES		UNID	15		
10	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES		UNID	15		
11	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM		UNID	30		
12	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM		UNID	30		
13	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM		UNID	30		
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA 12,6CM		UNID	30		
15	ARAME FARPADO 500MT		ROLO	15		
16	ARAME GALVANIZADO 08MM		KG	50		
17	ARAME GALVANIZADO 1,65MM		UNID	50		
18	ARAME GALVANIZADO 18MM		KG	50		
19	ARAME RECOZIDO 18MM		KG	50		
20	ARGAMASSA AC1 20 KG		SACO	50		
21	ARGAMASSA AC2 20KG		SACO	50		
22	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 20 KG		PCT	50		
23	ARMAÇÃO SECUNID1 POLO REFORC		UNID	40		
24	ARMADOR CHUMBAR ZINCADO		PAR	20		
25	ARRUELA ZINCADA 1/2		UNID	80		
26	ARRUELA ZINCADA 3/1		UNID	80		
27	ARRUELA ZINCADA 5/6		UNID	80		
28	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UNID	50		
29	ASSENTO SANITÁRIO SOFT		UNID	50		
30	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UNID	5		
31	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNID	20		
32	BALDE PLÁSTICO P/CONST. 12 LL		UNID	30		
33	BOIA CAIXA D AGUA ½		UNID	30		
34	BOIA CAIXA D AGUA ¾		UNID	30		
35	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITÁRIO		UMD	30		
36	BOTA BRANCA C/CURTO Nº VARIADOS		PAR	30		
37	BOTA BRANCA C/LONGO Nº VARIADOS		PAR	30		
38	BOTA BRANCA S/FORRO Nº VARIADOS		PAR	30		
39	BOTINA KADESH 8KF Nº VARIADOS		PAR	40		
40	BOTA KADESH C/ELÁSTICO Nº VARIADOS		PAR	40		
41	BOTINA DE COURO 470		PAR	40		
42	BOTINA PRT Nº VARIADOS		PAR	40		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

43	BRITA 19MM	M²	15
44	BROCA DE AÇO 8MM	UNID	50
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UNID	50
46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UNID	50
47	BROXA ESCOVA Nº3	UNID	50
48	BUCHA C/ ANEL NYLON	UNID	60
49	BUCHA DE REDUÇÃO 32X20MM	UNID	60
50	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM	UNID	60
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNID	50
52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	UNID	80
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	UNID	150
54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	UNID	150
55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50MM	UNID	150
56	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X60MM	UNID	150
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 110X75MM	UNID	150
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UNID	150
59	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20MM	UNID	150
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25MM	UNID	150
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20MM	UNID	150
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	UNID	50
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UNID	50
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40MM	UNID	50
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50MM	UNID	50
66	BUCHA NYLON Nº06	UNID	50
67	BUCHA NYLON Nº07	UNID	50
68	BUCHA NYLON Nº08	UNID	50
69	BUCHA NYLON Nº10	UNID	50
70	BUCHA NYLON Nº12	UNID	20
71	CABO DE MADEIRA P/CHIBANCA 90 CM	UNID	20
72	CABO DE MADEIRA PIENXADA 1,45CM	UNID	20
73	CABO DE MADEIRA P/MACHADO	UNID	10
74	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UNID	10
75	CAÇAMBA PARA PINTURA 12 L	UNID	20
76	CADEADO E-20MM	UNID	20
77	CADEADO E-30MM	UNID	20
78	CADEADO E-35MM	UNID	20
79	CADEADO E-45MM	UNID	20
80	CADEADO E-50MM	UNID	20
81	CADEADO E-60MM	UNID	20
82	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO 9LT	UNID	30
83	CAIXA DE FIBRA DE VIDRO 5000LT	UNID	5
84	CAIXA DE METAL P/ FERRAM. C/ 3 GAVETAS (50X20X17)	UNID	5
85	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	UNID	5
86	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT	UNID	5
87	CAIXA DE POLIETILENO 250LT	UNID	3
88	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	UNID	5
89	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	UNID	5
90	CAL COMUM PARA CONSTRUÇÃO	SACO	80
91	CAL DE PINTURA (SUPERCAL)OU SIMILAR 10KG	SACO	80
92	CAL HIDRÁULICO (REBOCO) 25KG	SACO	80
93	CAP ESGOTO 40MM	UNID	80
94	CAP ESGOTO 50MM	UNID	80
95	CAP ESGOTO 75MM	UNID	80
96	CAP SOLD 20MM	UNID	80
97	CAP SOLD 25MM	UNID	80
98	CAP SOLD 32MM	UNID	80
99	CAPACETE DE OBRA	UNID	40

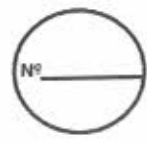
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

100	CARRINHO DE MÃO 60LT	UNID	10
101	CARRINHO DE MÃO 65LT GALVANIZADO	UNID	5
102	CARTELA DE LÂMINA PARA SERRA SABRE DE 12.14 DENTES	UNID	50
103	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 140CM GRANDE	UNID	20
104	CERÂMICA 47X47 EXT. COLORADO CINZA	M²	200
105	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA Nº10	UNID	10
106	CHAVE CIRAR FERRO 8/5=9,52	UNID	10
107	CHAVE COMBINADA 10	UNID	10
108	CHAVE COMBINADA 11	UNID	10
109	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 PONTA CHATA	UNID	20
110	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8 PONTA CRUZADA	UNID	20
111	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 PONTA CHATA	UNID	20
112	CHAVE DE FENDA 3/16X6 PONTA CRUZADA	UNID	20
113	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10 PONTA CHATA	UNID	20
114	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 PONTA CHATA	UNID	20
115	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 3/16X4 TR	UNID	20
116	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95 CM	UNID	10
117	CILINDRO FECHADURA	UNID	50
118	CIMENTO 50KG	SACO	200
119	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	40
120	COLA BRANCA 1 KG	UNID	30
121	COLA DUREPOX MASSA C/100G	UNID	60
122	COLA PARA CANO 75 GR	UNID	50
123	COLA SILICONE 50GR	UNID	80
124	COLHER PEDREIRO Nº 09	UNID	20
125	CONECTOR PERFURAÇÃO P4 10-70	UNID	50
126	CONECTOR PERFURAÇÃO P40 10-70	UNID	50
127	CONJ. CX ACOPLADO	CJ	10
128	CORDA SEDA Nº 06	MT	200
129	CORDA SEDA Nº 10	MT	200
130	CORDA SEDA Nº 12	MT	200
131	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X25CM	UNID	10
132	DESEMPENADEIRA AÇO DENTE. 12X25,6CM	UNID	10
133	DISCO CORTE INOX 4 1/2X1/16X7	UNID	30
134	DISCO DE BORRACHA 4,5 FLEX	UNID	30
135	DISCO DESBASTE 4.1` 7X7/8	UNID	30
136	DISCO DIAMANT. PORCELANATO 4.3/8	UNID	30
137	DISCO DIAMENT. 105X20MM	UNID	30
138	DOBRADIÇA 850X3.1/2 ZINCADA	UNID	30
139	DOBRADIÇA DE CANTO NIQUELADA 850 X 3.1/2	KIT	10
140	EMBOLO DE PLÁSTICO	UNID	30
141	ENGATE FLEXÍVEL BR.50	UNID	50
142	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	UNID	50
143	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60 CM	UNID	50
144	ENTRADA DÁGUA HIDRÁULICA 2/300	UNID	20
145	ENXADA BATIDA 2.5 COM CABO	UNID	10
146	ENXADÃO 14CM COM CABO	UNID	10
147	ESCADA DE ALUMÍNIO C/7 DEGRAUS	UNID	5
148	ESCOVA DE AÇO COPO C/ HASTE DE 1/4	UNID	20
149	ESGUICHO PISTOLA REGULÁVEL COM 8 BICOS	UNID	5
150	ESPÁTULA AÇO CROMADO	UNID	20
151	ESPADELA CROM. 7,6CM	UNID	20
152	ESPÁTULA DE AÇO 12,7 CM	UNID	30
153	ESPÁTULA PLÁSTICA 3.1CM	UNID	15
154	ESPONJA DE AÇO Nº 2	UNID	10
155	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8	UNID	6
156	FAIXA ZEBRADA ROLO COM 200MT	UNID	20
157	FECH.1200 PB ALAVANCA	UNID	20
158	FECH.1200 PE ALAVANCA	UNID	20
159	FECH.1200 PI ALAVANCA	UNID	20
160	FECHADURA PE.ALAV. OVAL CROMADO	UNID	20
161	FERRO 10MM 3/8 BARRA DE 12MT	BARRA	25
162	FERRO 12,5MM 1/2 BARRA DE 12 MT	BARRA	25
163	FERRO 4,2MM ESTRIBO BARRA DE 12MT	BARRA	25
164	FERRO 5.0 MM BARRA DE 12MT	UNID	25
165	FERRO 5/8 BARRA DE 12MT	BARRA	25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

166	FERRO 6.0 MM BARRA DE 12MT	BARRA	25
167	FERRO 8.00MM 5/16 BARRA DE 12MT	BARRA	40
168	FERRO BARRA CHATA 3/4 X 1/8	BARRA	30
169	FERROLHO PORTA CADEADO 700X3	UNID	30
170	FERROLHO PORTA CADEADO 700X4	UNID	20
171	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	UNID	20
172	FITA CREPE BRANCA	UNID	20
173	FITA DUPLA FACE 3MM ROLO 25MMX2M	UNID	40
174	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 20 MT	UNID	50
175	FOICE COMUM COM CABO	UNID	10
176	FORMA DE MADEIRA 60X210	UNID	10
177	FORMA DE MADEIRA 70X210	UNID	10
178	FORRA 2,10 X 0,80 MADEIRA LEI	UNID	10
179	GARFO P/ROLO DE PINTURA	UNID	20
180	GARRAFÃO TÉRMICA 3L	UNID	20
181	GESSO DE SECAGEM RÁPIDA 1KG	PCT	20
182	GRAMPO GTDU ATERRAMENTO CODIMEL	UNID	50
183	HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UNID	40
184	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO C/ 30ML	UNID	50
185	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM	UNID	100
186	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UNID	150
187	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UNID	150
188	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UNID	150
189	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UNID	150
190	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UNID	150
191	JOELHO LR 20X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100
192	JOELHO LR 25X1/2 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100
193	JOELHO LR 25X3/4 C/ BUCHA LATÃO AZUL	UNID	100
194	JOELHO SOLD 20	UNID	100
195	JOELHO SOLD 25	UNID	100
196	JOELHO SOLD 32	UNID	100
197	JOELHO SOLD 40	UNID	100
198	JOELHO SOLD 50	UNID	100
199	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXAS ACOPLADAS	KIT	50
200	KIT P/ FIXAÇÃO PARAFUSO E BUCHA 8MM C/ 2 PEÇAS CROMADAS 3X10,5X14CM	KIT	50
201	KIT P/BANHEIRO 5PÇS INOX	KIT	50
202	LAJE PRÉ-MOLDADA M²	UNID	100
203	LAVATORIO C/COLUNA	UNID	10
204	LAVATORIO SUSPENSO	UNID	10
205	LIMA MOTOSERRA 8X1/16 KF FINA	UNID	20
206	LINHA DE PEDREIRO	UNID	10
207	LIXA DISCO P/MÁQUINA 4 1/2	PAR	50
208	LIXA MANUAL D AGUA	UNID	100
209	LIXA MANUAL DE FERRO	UNID	100
210	LIXA MANUAL DE MASSA/MADEIRA	UNID	100
211	LIXA PARA MASSA N°100	UNID	20
212	LONA PRETA 1X8MT 200 MICRAS	UNID	50
213	LUVA 157 PROFISSIONAL PTA XG	UNID	20
214	LUVA BANHAD. PREVILING AZUL	UNID	20
215	LUVA CORRED. 100	UNID	50
216	LUVA CORRED. 20	UNID	50
217	LUVA CORRED. 25	UNID	50
218	LUVA ESGOTO 40	UNID	50
219	LUVA ESGOTO 50	UNID	50
220	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	50
221	LUVA LR 25X3/4"	UNID	50
222	LUVA LR BUCHA LAT 25X1/2	UNID	50
223	LUVA PARA PEDREIRO - PARES	UNID	80
224	LUVA PRT 45CM	UNID	40
225	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	150
226	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	150
227	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	150
228	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	150
229	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	150
230	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	150
231	LUVA RASPA PUNHO	UNID	100

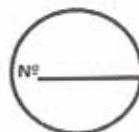


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

232	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA	UNID	150
233	MADEIRA BARROTE LEI	MT	150
234	MADEIRA CAIBRO 3,2X5 LEI	MT	100
235	MADEIRA LINHA 6X12 LEI	MT	50
236	MADEIRA LINHA 6X14 LEI	MT	50
237	MADEIRA RIPA 1,20X5,0 LEI	MT	100
238	MADEIRA TABUA 2,5X30,0	MT	50
239	MADEIRITO 220 X 110 X 12MM	UN	50
240	MADERITO COMP. PLASTIFI 110X12MM	UNID	50
241	MANGUEIRA DE JARDIM COM 20 METROS	UNID	30
242	MANGUEIRA DUPLO CAPA 1/2 X 2,0	UNID	10
243	MANGUEIRA PARA JARDIM C/ 15 MT	UNID	30
244	MANGUEIRA TRAN.3/4 X 2,0 MM CRISTAL	MT	150
245	MARRETA OITAVA C/ 4KG – CABO DE MADEIRA	UNID	5
246	MARTELO COM 23MM – CABO DE MADEIRA	UNID	5
247	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNID	3
248	MARTELO UNHA COM 27MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	5
249	MASCARA DESC. AZUL C/ VÁLVULA	UNID	200
250	MASSA ACRILICA INT. 18 LT 27KG	LATÃO	20
251	MASSA ACRÍLICA INT. 3,6 LT 5,4KG	GALÃO	50
252	MASSA CORRIDA 27 KG	UNID	50
253	MASSA CORRIDA 3,6 LT	UNID	50
254	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6LT 1,5KG	UNID	50
255	MASSA PLÁSTICA C/500G	UNID	20
256	MASSA PVA LUX BD 2KG	UNID	20
257	MOTOR BOMBA 1/2 CV 60HZ 220V	UNID	8
258	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2	UMD	30
259	NÍPEL ROSCÁVEL 3/4	UNID	30
260	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	UNID	10
261	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UNID	30
262	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UNID	30
263	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10
264	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	UNID	10
265	PARAFUSO CHIP 3,5X30	UNID	40
266	PARAFUSO CHIP 5,0 X 5,0	UNID	150
267	PARAFUSO CHIP CHATA 4,5X30	UNID	150
268	PARAFUSO FENDA 40X20	UNID	100
269	PARAFUSO FENDA 50X70	UNID	100
270	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X3.1	UNID	100
271	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X7	UNID	100
272	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6	UNID	100
273	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,5 X 50	UNID	150
274	PARAFUSO PARA POSTE GALV. 12X250	UNID	150
275	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM	UNID	150
276	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X20 (FORRAGEIRA)	UNID	150
277	PENEIRA QUADRADA MADEIRA C/CABO	UNID	10
278	PIA INOX 1,00 X 0,50MT	UNID	10
279	PIA INOX 1,20 X 0,50MT	UNID	10
280	PIA NPA 1,00 X 0,50MT	UNID	10
281	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UND	10
282	PINCEL BROXA Nº2 SUPER 725/2	UNID	60
283	PINCEL BROXA Nº 03 – 1199	UNID	60
284	PISTOLA DE SILICONE	UNID	10
285	PLAFONE BCO.150W	UNID	150
286	PNEU PARA CARROÇA RODA COMPLETO	UNID	10
287	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 1/2	UNID	10
288	PORCA SEXTAVADA POL/ZINCADA 5/16	UNID	10
289	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 90X210	UNID	10
290	PORTA P/MOGNO 0,60	UNID	10
291	PORTA P/MOGNO 0,70	UNID	10
292	PORTA P/MOGNO 0,80	UNID	10
293	PREGO 1.1/2X13	KG	20
294	PREGO 1.1/4X14	KG	20
295	PREGO 1X16	KG	20
296	PREGO 2 X 10	KG	20
297	PREGO 2.1/2X13	KG	20

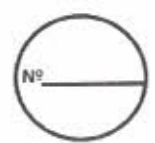
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

298	PREGO 3X8	KG	20
299	PREGO CC 3/2X8	KG	20
300	PREGO TELHEIRO 500GR	KG	20
301	PROTETOR AUDITIVO AT3100	UNID	30
302	PRUMO 750G	UNID	6
303	PULVERIZADOR JACTO COSTAL 20LT	UNID	4
304	REBITE REPUXO 40X10	UNID	100
305	REBOCAL 25 KG	SACO	100
306	REDUTOR ESGOTO 75X50MM	UNID	50
307	REGADOR PLÁSTICO 10 LTS	UNID	20
308	REGISTRO ESF. SOLD 20	UNID	50
309	REGISTRO ESF. SOLD 25	UNID	50
310	REGISTRO ESF. SOLD 32	UNID	50
311	REGISTRO ESF. SOLD 50	UNID	50
312	REGISTRO ESF. SOLD 60	UNID	50
313	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 20MM	UNID	50
314	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 32MM	UNID	50
315	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 50MM	UNID	50
316	REGISTRO GAVETA C-40 1509 ¾	UNID	50
317	REGISTRO GAVETA C-50 1509 ¾	UNID	50
318	REGISTRO PRESSÃO C-40 1416 ¾	UNID	50
319	REGISTRO PRESSÃO C-50 1416 ¾	UNID	50
320	REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 25MM	UNID	50
321	RÉGUA DE PEDREIRO ALUM. REF. EXTRA C/2M	UNID	20
322	REGULADOR DE GÁS	UNID	20
323	REJUNTO DIVERSAS CORES 1KG	KG	80
324	ROÇADEIRA MÉDIA	UNID	20
325	RODA AR AÇO 3/4 CÂMARA	UNID	10
326	RODA COMPLETA EVA 27MM	UNID	10
327	ROLDANA PORCEL.72X72	UNID	100
328	ROLDANA PORCELANA 72X72	UNID	100
329	ROLO ANTI-GOTA 15 CM	UNID	20
330	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	UNID	20
331	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 100 MT	UNID	10
332	ROLO DE ARAME FARPADO C/ 250 MT	UNID	10
333	ROLO DE LÃ 328/22C	UNID	10
334	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNID	20
335	ROLO ESPUMA 15 CM	UNID	20
336	ROLO ESPUMA 23 CM	UNID	20
337	ROLO ESPUMA 5 CM	UNID	20
338	SELADOR ACRÍLICO DE 18 LITROS	UNID	10
339	SELADOR ACRÍLICO EMB. 3,6LT	UNID	10
340	SELADOR DE MADEIRA INCOLOR GALÃO 3,6LT	UNID	20
341	SERRA BI-METAL	UNID	5
342	SERRA MÁRMORE 220W	UNID	2
343	SERROTE 18D	UNID	5
344	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 12 POLEG. CABO DE MADEIRA (18 DENTES)	UNID	3
345	SERROTE PROFISSIONAL (24 DENTES)	UNID	3
346	SIFÃO SANF. DUPLO	UNID	50
347	SIFÃO SANF. TRIPLO	UNID	50
348	SIFÃO SANF. UNIVERSAL	UNID	50
349	SIFÃO SANF. UNIVERSAL CROM.	UNID	50
350	SILICONE 280 GR INCOLOR	UNID	50
351	SOLDA FIO C/4M	UNID	20
352	SUPERCAL 10KG	SACO	300
353	SUPERCAL 5 KG	SACO	200
354	TALHADEIRA 1/4X10" S+O - CHATA	UNID	100
355	TE ESGOTO 100	UNID	70
356	TE ESGOTO 40	UNID	70
357	TE ESGOTO 50	UNID	70
358	TE ESGOTO 75	UNID	70
359	TE LR 20X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70
360	TE LR 25X1/2 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70
361	TE LR 25X3/4 BUCHA LATÃO AZUL	UNID	70
362	TE SOLD 20	UNID	70
363	TE SOLD 25	UNID	70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

364	TE SOLD 32	UNID	70
365	TE SOLD 40	UNID	70
366	TE SOLD 50	UNID	70
367	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UNID	100
368	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UNID	100
369	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UNID	100
370	TELA MALHA POP Q45 2X3 20X20	UNID	50
371	TELA TAPUME LARANJA EM ROLO DE 50 MT X 1.20 DE LARGURA	UNID	50
372	TELHA BRASILIT 2,44X1,10 MT	UNID	50
373	TELHA COMUM	MIL	10
374	TESOURA GRAMA 12	UNID	10
375	TEXTURA RÚSTICA EMB. 20 KG	SACO	50
376	THINNER 900ML	UNID	100
377	TIJOLO DE CERÂMICA 8 FUROS	MIL	10
378	TINTA ACRÍLICA BRANCO, SEM ODOR LATA 3,6L	UNID	50
379	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, GALÃO 3,6L COR A DEFINIR	UNID	50
380	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
381	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
382	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
383	TINTA LÁTEX EXT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
384	TINTA LÁTEX EXT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
385	TINTA LÁTEX EXT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
386	TINTA LÁTEX INT. 18 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
387	TINTA LÁTEX INT. 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
388	TINTA LÁTEX INT. 0,9 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
389	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE 3,6 LT DIVERSAS CORES	UNID	50
390	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 0,9 LT	UNID	50
391	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE: DIVERSAS CORES 18LT	UNID	50
392	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES PLÁSTICA/ACRÍLICA 350ML	UNID	50
393	TORNEIRA METAL 1156	UNID	10
394	TORNEIRA METAL 1159 C25 1/2	UNID	10
395	TORNEIRA P/COZINHA C/ALAVANCA	UNID	40
396	TORNEIRA P/JARDIM 1/2 PRETA	UNID	40
397	TORNEIRA P/JARDIM C/BICO 1/2	UNID	40
398	TORNEIRA P/TANQUE CROMADA CHAV.1/2	UNID	40
399	TORQUÊS DE ARMADOR MEIO CORTE C/ CABO 12	UNID	10
400	TRELIÇA 6 MT	UNID	50
401	TRELIÇA H 8	UNID	50
402	TRENA DE NYLON 50 MT FECHADA	UNID	15
403	TRENA FITA AÇO 8 MT	UNID	30
404	TRINCHA 1.1/2	UNID	50
405	TRINCHA 1/2	UNID	50
406	TRINCHA 3	UNID	50
407	TRINCHA 4	UNID	50
408	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID	100
409	TUBO PVC AGROPECUÁRIO C/6MT	VARA	100
410	TUBO PVC ESGOTO 100 6 MT	VARA	100
411	TUBO PVC ESGOTO 150 6 MT	VARA	50
412	TUBO PVC ESGOTO 200 6 MT	VARA	25
413	TUBO PVC ESGOTO 40 6 MT	VARA	50
414	TUBO PVC ESGOTO 50 6 MT	VARA	50
415	TUBO PVC ESGOTO 75 6 MT	VARA	50
416	TUBO PVC SOLD 20 6 MT	VARA	50
417	TUBO PVC SOLD 25 6 MT	VARA	50
418	TUBO PVC SOLD 32 6 MT	VARA	50
419	TUBO PVC SOLD 40 6 MT	VARA	50
420	TUBO PVC SOLD 50 6 MT	VARA	50
421	TUBO PVC SOLD 60 6 MT	VARA	50
422	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO VL3/5	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

423	VASSOURA DE GARI C/ 40 CM	UNID	20	
424	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM CABO 22D	UNID	20	
425	VASSOURÃO	UNID	10	
426	VASSOURÃO P/GARI C/CABO 40	UNID	30	
427	VEDACIT 1 LT OU SIMILAR	GALÃO	15	
428	VEDACIT 3,6 KG OU SILILAR	GALÃO	15	
429	VEDAJA 3,6 LT OU SIMILAR	GALÃO	15	
430	VEDALIT 1 LT OU SIMILAR	GALÃO	15	
431	VEDALIT 3,6 LT OU SIMILAR	GALÃO	15	
432	VEDANEL P/VASO SANITÁRIO C/GUIA + PARAF.	UNID	15	
433	VENENO BARRAGE 20ML	UNID	15	
434	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO DE 3,6 LITROS	UNID	10	
435	ZINCO 0,70	KG	30	
436	ZINCO 0,80	KG	30	
437	ZINCO 1,00	KG	30	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº _____

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de São Bentinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

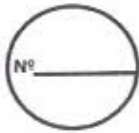
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bentinho firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

.....

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº _____

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220209PE00007

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, SN - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Mônica dos Santos Ferreira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Crispiniano Felinto dos Santos, 130 - Dep. Levi Olímpio Ferreira - São Bentinho - PB, CPF nº 108.274.914-17, Carteira de Identidade nº 3667611 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.1003.2004-MANUT. DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO

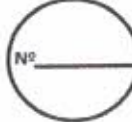
12.368.1010.2023-MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.1011.2024-MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

04.122.1003.2030-MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



08.244.1015.2034–MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1015.2044–MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

10.301.1014.2046–MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE – FUS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo

Fonte: Recursos Próprios do Município de São Bentinho e de Repasses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº _____

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....